



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 288 e 289

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 9/10 de Novembro de 1965

PORTARIAS

Nr. 596/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, Jones Ernani Assis de Azevedo, Escrevente Datilógrafo, nível 7, e José Soares Penafort, Trabalhador nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral, com exercício na Seção das Municipalidades, pela excelente conduta, especial dedicação, zelo e eficiência, atributos demonstrados no cumprimento das missões que lhes são confiadas, objetivando bem servir ao Amapá e o órgão a que servem.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 597/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, Guilherme Nogueira de Melo, Escrevente Datilógrafo, nível 7 e Dinair Chagas de Santana, Assistente Comercial, nível 12-A, ambos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral, pela especial dedicação, zelo, dinamismo e alto senso de responsabilidade, demonstrados no trato das tarefas que lhes são atribuídas no Setor do IPASE, numa demonstração de boa vontade e despreendimento, objetivando apenas, o fiel cumprimento do dever e a eficiência da Administração Pública.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 598/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, Idmilson Haber Sepeda, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; Jefferson Vasconcelos Dias, Datilógrafo, nível 7; e Elpidio Martel Pinheiro, Mensageiro, nível 1, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral, com exercício na Seção do Pessoal e Material, pela especial dedicação, zelo, eficiência e alto senso de responsabilidade demonstrados na execução dos encargos que lhes são confiados, numa demonstração de boa vontade e despreendimento para servir ao órgão a que servem.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 599/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, Augusto Monte de Almeida, ocupante do cargo da classe "A", da série de classes de Oficial de Administração, nível 12-A, exercendo atualmente, a função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Classificação de Cargos, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, com exercício na Seção do Pessoal, pela excepcional conduta, elevado senso de responsabilidade e dedicação ao trabalho, atributos que aliados à sua firmeza de propósito e interesse de bem servir ao Amapá, tornaram o órgão que dirige eficiente e capaz, despontando hoje como uma peça útil à solução dos

problemas da Administração do Pessoal da área.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 600/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, Cleveland de Sá Cavalcante, Contador, nível 21-B; Leandro Alves Paiva, Escrevente Datilógrafo, nível 7; Lourival dos Santos Furtado, Laboratorista, nível 9-B; Abelardo Mendes da Silva e Tomé Marques Picanço, ambos ocupantes do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral, com exercício na Seção de Contabilidade e Tesouraria, pela especial dedicação, zelo, eficiência e elevado espírito público, atributos demonstrados diuturnamente na execução dos encargos que lhes são confiados, numa inequívoca demonstração de boa vontade de despreendimento, para bem servir o Amapá e seu povo.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 601/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, Orlando Vilhena de Andrade, Desenhista, nível 14-B; Benedito Malcher, Oficial de Administração, nível 16-C; e Paulhny Martins Pinto, Escriurário, nível 10-B, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo des-

te Território, lotados no Serviço de Administração Geral, pela pontualidade, assiduidade e capacidade de trabalho, demonstrada na execução dos seus deveres, atribuições e responsabilidades, inclusive além do expediente, quando as suas colaborações são solicitadas em benefício da Administração pública amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 602/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, Carlos de Souza Brito, Oficial de Administração, nível 12-A e Círio de Nazareth Menezes Coutinho, Armazenista, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral, com exercício no Setor de Material da Seção do Pessoal, pela excepcional dedicação ao trabalho, zelo, presteza e alto senso de responsabilidade com que se conduzem na execução das tarefas que lhes são atribuídas, qualidades que os tornam credores da admiração e reconhecimento deste Governo.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 603/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, Geraldo Soares de Oliveira, Escrivão de Polícia, nível 14-C; Ozelina da Rocha Brito, Datilógrafo, nível 9-B; Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Oficial de Administração, nível 12-A; Francisco Pereira da Silva, Auxiliar Rural, nível

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

8: José Ubirajara da Silva e Manoel Braga da Rosa, ambos Trabalhadores, nível 1; Expedito Pinheiro dos Santos e Silvino Mira Filho, Armazenistas, níveis 10-B e 8-A respectivamente, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Geografia e Estatística, pela dedicação, presteza e fiel observância no cumprimento do dever, atributos que os credenciam como servidores públicos merecedores do reconhecimento deste Governo e dos seus superiores hierárquicos.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 604/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Vitor da Costa Alves, Guarda Territorial, nível 13-D; Manoel Benício dos Anjos, Teodoro Viana e Herundino do Espírito Santo, Guardas Territoriais, nível 10-B; Ariosvaldo Cassio do Vale Rayol, Pedro Pinto Gomes, Bianor da Silva Lobato e Agostinho Braz de Brito, Guardas Territoriais, nível 8-A, lotados na Divisão de Segurança e Guarda; e Henrique Ferreira Pastana, Marinheiro, nível 7, lotado na SUSNAVA, atualmente à disposição da Divisão de Segurança e Guarda; todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, pela dedicação, zelo, eficiência e dinamismo demonstrados a frente dos encargos que lhes são con-

fiados, numa prova de boa vontade e despreendimento pela causa pública.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 605/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Orlando Santos Almeida, Condutor Motorista, nível 12-C; Leonildo Guedes Corrêa, Ferreiro, nível 8-A; Tibúrcio Raimundo dos Santos, Mestre, nível 13-A; e Serafim Capitulino Ferreira, Marinheiro, nível 7, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), pela dedicação, singular eficiência e fiel observância no desempenho das tarefas que lhes são confiadas, atributos que os credenciam ao reconhecimento público deste Governo e dos seus superiores hierárquicos.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 606/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Narciso Furtado Farripas e Pedro Ayres da Silva Filho, Assistentes Comerciais, nível 16-C; e Raimundo Santos Gomes Eletrotécnico, nível 13-A; todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotados na Superintendência do Abastecimento do Território Federal do Amapá (S.A.T.F.A.), pela dedicação, eficiência e alto senso de responsabilidade demonstrados no desempenho de suas atividades frente aos setores que dirigem, mormente no que diz respeito ao zelo com os bens que têm sob suas guarças.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 607/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, José Maria Papaleo Paes, Desenhista, nível 14-B; Júlio Batista de Araújo, Mestre, nível 14-B; Manoel Brito Penafort, Mestre 13-A; Joaquim Clemente da Silva, Mestre de Obras, nível 12-A; Ollivar Pacheco, Condutor de Topografia, nível 13-B; Francisco da Silva Penafort, Antozias Marques de Brito e Francisco Ferreira Lima, Carpinteiros, níveis 10-C e 8-A, respectivamente, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras, pela assiduidade, zelo e elevado espírito público demonstrado no exercício de suas

funções, onde com eficiência e responsabilidade têm concorrido para assegurar o alto padrão dos serviços da repartição onde servem.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 608/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Ramir Anaíde de Oliveira, Escrevente Datilógrafo, nível 7; Raimundo Duarte dos Santos e Romeu Tracatoli, Auxiliares de Medição, nível 6; João Bonifácio e Milton Soares Cardoso, Serventes, nível 5; Luiz de Souza Lima, Guarda, nível 8-A; Hélio Borges de Souza Esteves, Guarda Territorial, nível 8-A; Aurea Marinho Dias, Auxiliar de Portaria, nível 8-B; Hélio de Oliveira Pinto Corrêa, Arquivista, nível 7-A e Sebastião Tavares de Araújo, Auxiliar de Artífice, nível 5; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Terras e Colonização, pela assiduidade, zelo e elevado espírito público com que se houveram no exercício de suas funções, imprimindo eficiência aos trabalhos sob suas responsabilidades, para assegurar o alto padrão dos serviços afetos à repartição onde servem.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 609/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, Tito Amanajás Filho, Inspetor da Guarda Territorial, nível 14-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, pela correção e apuro com que vem desempenhando as tarefas que lhe são atribuídas, não somente como Inspetor da Guarda Territorial, mas ainda como Almo-xarife de sua Corporação.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 610/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Elogiar, José Alves de Oliveira, Ferreiro, nível 8-A, na função de Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, pela singular eficiência, dedicação e zelo com que vem desempenhando as funções de Secretário da Guarda Territorial, onde tem demonstrado senso de responsabilidade e fiel cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Divisão de Educação**Aprovo:**

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA

Nr. 51/65-DE

O Diretor da Divisão de Educação, (DE), no uso de suas atribuições legais e, com base no item II, do Artigo 210, da Lei nr. 1.711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (EFPCU) e, tendo em vista o que consta do Decreto nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1.965, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial

de 27 e 28/5/65, nrs. 183/184;

RESOLVE:

Aplicar, a pena de suspensão por três (3) dias convertida em multa, à servidora ocupante do Cargo da Classe de Prof. P.P./P. nível II, Oscarina Pereira Monteiro de Oliveira, por haver deixado de comparecer à Junta-Médica, a que fôra encaminhada, infringindo desse modo o item I, do artigo 102, combinado com o artigo 203, todos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, contados no período de 27 a 29 do corrente.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 27 de agosto de 1965.

Pe. Jairo Cantinho de Moura
— Diretor —

Aprovo:

General Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA

Nr. 67/65-DE

O Diretor da Divisão de Educação (DE), no uso de suas atribuições legais e, com base no item II, do Artigo 210, da Lei nr. 1.711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (EFPCU) e, tendo em vista o que consta no Decreto nr. 14/64-GAB, de 25 de maio de 1.965, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 28/5/65, nrs. 183/184;

RESOLVE:

Aplicar, a pena de suspensão por (10) dias, no período de 1º a 10 de outubro do corrente ano, convertida em multa, à servidora ocupante do Cargo da Classe de Costureira, nível 5, lotada nesta Divisão de Educação, Carmem Coelho dos Santos, por haver desobedecido determinações superiores, infringindo assim os itens V, VII e VI do Artigo 194, todos da Lei nr. 1.711/52.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá 5 de outubro de 1965.

Pe. Jairo Cantinho de Moura
Diretor

Ministério da Saúde

D.N.E. Ru. G.T.E.M.

**CAMPANHA DE
ERRADICAÇÃO DA
MALÁRIA**

Portaria nr. 1 de 4 de
novembro de 1.965

O chefe do setor Amapá da Campanha de Erradicação da Malária do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no

uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nr. GB-364/2-9-65, do Senhor Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial nr. 175 do dia 14-09-1.965.

RESOLVE aplicar ao Sr. João Belarmino da Silva, matrícula nr. 2.224.788, ocupante do cargo de nível, 8-A da classe de Laboratorista, da Parte Especial, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 6 (seis) dias, a ser cumprida no período de 04-11-65 a 09-11-65 do corrente ano, de acordo com o art. 205, do E.F.P.C.U., por conveniência de Serviço, converter a citada penalidade em multa, na conformidade do Parágrafo único do citado art. 205, tendo em vista que, apresentou falso registro de serviço.

Macapá, 4 de novembro de 1.965.

Dr. Manoel Eteivino da
Cunha Neto
Chefe do Setor Amapá da
C.E.M.

**Prefeitura Municipal
de Macapá****DECRETO**

Nº 084/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1.964,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Raimundo Carmo da Silva, para exercer o cargo da classe de Motorista, Nível 12, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de outubro de 1.965.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 20 de outubro de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, em 20 de outubro de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
— Diretor do D. A. —

DECRETO

Nr. 085/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, combinado com o que preceitua o artigo

2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1.964,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Antônio Lino do Espírito Santo, para exercer o cargo da classe de Motorista, Nível 12, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro a contar de 1º de outubro de 1.965.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 20 de outubro de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, em 20 de outubro de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO

Nr. 086/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1.964,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Marcos Ferreira de Jesus, para exercer o cargo da classe de Motorista, nível 12, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de outubro de 1.965.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 20 de outubro de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, em 20 de outubro de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
— Diretor do D. A. —

DECRETO

Nr. 087/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1.964,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1962, Marcos Lino do Espírito Santo, para exercer o cargo da classe de Motorista, nível 12, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro a contar de 1º de outubro de 1965.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 20 de outubro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, em 20 de outubro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO Nr. 088/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1962, Raimundo José Fortunato, para exercer o cargo da classe de Motorista, nível 10, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de outubro de 1965.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 20 de outubro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, em 20 de outubro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

PORTARIA

Nr. 174/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os servidores: Orlando Santa Cruz Banha, Técnico em Contabilidade, nível 15; Maria Vitória de Souza, Oficial de Administração, nível 14; Newton Douglas Barata dos Santos, Oscar Rodrigues da Costa, Escriturários, nível 8; José Arduase Picanço, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, todos perten-

centes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá e o servente diarista Amiraldo Mont'Alverne, para sob a supervisão do senhor Bernardo Rodrigues de Souza, Chefe da Contadoria, procederem o levantamento da Despesa e Receita, bem como atualizar os demais serviços inerentes àquele órgão.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 27 de outubro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA Nr. 175/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos itens III e VI do artigo 9º do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que existem erros no processamento das promoções que se efetivaram no Quadro do Pessoal desta Municipalidade;

Considerando que tais erros poderão estar preterindo direitos entre os funcionários, favorecendo uns em detrimento de outros, o que a atual administração não poderá ficar complacente por omissão;

RESOLVE:

Designar, Heitor de Azevedo Picanço, agregado ao Quadro de Funcionários do Território Federal do Amapá, símbolo 3-C, atualmente exercendo o cargo de Diretor de Administração desta Municipalidade; José Epifânio de Souza, Chefe da Seção do Pessoal do Governo do Território do Amapá e Jaime Lima da Silva Cruz, Escriturário, Nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo do Amapá, atualmente exercendo a função de chefe do Serviço do Pessoal, símbolo GF-8, desta Prefeitura, para constituírem o Grupo de trabalho destinado a proceder estudos das promoções que se processaram no Quadro do Pessoal desta Prefeitura, podendo requisitar todos os elementos necessários inclusive funcionários de quaisquer Departamentos deste órgão, para que seja apurada a real situação dos servidores Municipais, dentro de um critério de justiça equânime.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 29 de outubro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Divisão de Terras e Colonização

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Keiko Nishi, japonesa, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Campo Verde, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado na Colônia de Campo Verde, à margem esquerda da estrada de acesso Porto Platon — Pedra Branca, Município de Macapá, abrangendo uma área de 30 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 200 quilômetros que a suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara a petiçãoária que as terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Lote nr. 7, limitando-se pelo lado direito com o lote nr. 8 ocupado por Saburo Kuribayashi, pelo lado esquerdo com o lote nr. 6 ocupado por Takayoshi Nishi e pelos fundos com terras devolutas, medindo, 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo Diário Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Aliandegada de Macapá.

Macapá, 10 de agosto de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR-130/I.O.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Otaciana Perelra Yamamoto, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras situadas na Colônia de Campo Verde, Município de Macapá, abrangendo uma área de 26 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 200 quilômetros, que a suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara a petiçãoária que as terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Lote nº 11. Faz frente para a margem esquerda da nova estrada

da Porto Platon—Pedra Branca; limitando-se pelo lado direito com a linha divisória da Fazenda Campo Verde; pelo lado esquerdo com o lote nr. 10, medindo 305 metros de frente por 1000 metros de fundos, sendo que a linha que divide pelos fundos mede 215 metros onde limita-se com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Aliandegada de Macapá.

Macapá, 26 de outubro de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR-129- /I.O

Estatutos da Associação de Voluntários do Amapá

(Continuação do número anterior)

Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Eleitos anualmente em Assembléia Geral.

Art. 7º — Compete à Diretoria:

a) — Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir os estatutos.

b) — Reunir-se semanalmente ou quando se tornar necessário.

c) — Apresentar anualmente o balanço e as contas referentes ao exercício, acompanhados do relatório com o parecer do Conselho Fiscal.

d) — Praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.

Art. 8º — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos presentes a metade mais um dos seus membros.

Art. 9º — Compete à Presidente:

a) — Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais.

(Continua no próximo número)

Plantão de Farmácias

Dia 9 T — D. Povo

» 10 Q — Zagury Matriz

» 11 Q — Nova Vida

» 12 S — Zagury (Matriz)

» 13 S — Central

» 14 D — Serrano (Filial)